

*ADVOCACIA EMPRESARIAL*

Danieli Trento OAB/SC 23.868  
Fernanda Camila Ulkowski OAB/SC 36.949

A

MUNICIPIO DE MERCEDES / PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

02.678.428/0001-13

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Av. General Osório, 1087 D

Centro CEP 89.802-212

CHAPECÓ SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2017.

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó-SC, sendo seu representante legal Luiz Afonso Gonsales, RG nº 2.658.032 e CPF nº 020.170.729-23 vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

Publicado edital da licitação de PP 22/2017 à realizar-se no dia 20/02/2017 tendo como objeto pneus diversos, conforme especificações do edital.

No entanto o edital a exigência de que o produto deverá ser novo, sendo sua fabricação não deve ser superior a 06 ( seis ) meses, contados do recebimento do mesmo.

No tocante a esta exigência destacamos que não é utilizado na linguagem técnica de pneumáticos o termo "Data de Fabricação" por não estarmos tratando de produto perecível, E em segundo plano, porém de maior importância, é que esta exigência é totalmente inaplicável e sobretudo ilegal tendo em vista estar promovendo preferência para produtos de origem nacional.

Precipualemente repetimos que tal exigência é incoerente com as características do produto ou seja, o pneu é composto basicamente de borracha (látex e sintética), lona nylon e fios de aço, sendo que nenhum destes componentes são perecíveis. Consequentemente o produto final, pneu, também não apresenta deterioração conforme o decorrer no tempo.

Somente ocorrerá o desgaste do mesmo com a utilização (rodagem), e em casos de armazenagem inadequada (exposição sol e umidade excessiva).

Ademais o fabricante/importador oferece a garantia de 5 anos a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos e não da data de fabricação dos mesmos, o que favorece a municipalidade.

Insta esclarecer que todo distribuidor de pneu possui corpo técnico para averiguação da qualidade e é de interesse dos mesmos em possuir estoque em boas condições de uso e de armazenagem, bem como em prestar seu serviço com eficiência, visto que é o responsável legal pela mercadoria no Brasil.

Neste sentido não vislumbramos necessidade de um prazo de fabricação tão exiguo ante a durabilidade do produto pneu.

Ademais os produtos entregues são novos e atestados pelo Certificado de INMETRO, órgão competente para avaliar as condições técnica para rodagem em rodovia brasileira, em conformidade com as disposições da portaria INMETRO n°482 que em nenhum momento cita data de validade mínima do para o produto.

Não obstante o alegado supra, ainda ressaltamos que tal exigência esta denunciando um favorecimento para industrial nacional.

Ora vejamos, o produto importado leva aproximadamente 4 meses, desde a sua fabricação até a entrada em portos brasileiros, em havendo regularidade no serviço.

O produto pneu é necessário uma licença de importação expedida pelo IBAMA e outra pelo Decex o que leva em torno de 20 a 30 dias para ocorrer a liberação.

E ainda o processo de importação é extremamente burocrático e está exposta a fiscalização de vários órgãos, e muitas vezes causa a morosidade ainda maior do desembaraço aduaneiro dentre outros.

Assim é praticamente impossível haver no disponível no mercado interno pneus importados no interno com data de fabricação de no máximo 6 meses pois a logística de transporte marítimo e de desembaraço aduaneiro não consegue atender este prazo.

É incontestável que a data de fabricação de no máximo 6 meses esta promovendo uma preferência ilegal pelos produtos nacionais o que afronta a constituição Brasileira, indiferente que tal restrição não esteja expressa, a exigência sustenta tacitamente uma discriminação entre produtos nacionais e importados. Senão Vejamos:

Art. 37 (...).

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5º "caput" sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcada nos ideais liberalistas de que a isonomia dever ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório esta intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico esta



insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes.

"Art. 3º A A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, para data de fabricação de no máximo 6 meses tendo em vista que esta exigência é inaplicável aos pneus importados.

Em consonância colacionamos os julgados do tribunal de contas do estado de São Paulo:

Conforme consta do relatório, a questão suscitada pela representante incide sobre regra estabelecida no instrumento, especificamente no Anexo I, dispondo que a data de fabricação não seja inferior a 06 meses, a contar da data do pedido de fornecimento, condição que não constava do texto originário do edital, tendo sido incluída quando da retificação do ato convocatório pela Prefeitura.



Em oportunidades pretéritas, ao examinar editais análogos ao caso em exame, que objetivavam a aquisição de pneus e produtos congêneres, este Tribunal condenou disposições da espécie, tendo em conta o potencial de reestruturabilidade à competitividade dos certames.

Nesse sentido foram as decisões proferidas nos processos TC-500.989.12-41, 637.989.12-02 e 1154.989.12-33, entre outros.

No caso específico, as explicações apresentadas pela Prefeitura, no sentido de que existem pelo menos 04 (quatro) fabricantes de pneus instaladas no Brasil, não são suficientes para modificar a referida posição, notadamente porque não justificam a limitação ao universo do certame à apenas as marcas citadas.

De igual forma, embora seja louvável a preocupação da Administração com a garantia do produto, a estipulação editalícia não se justifica, notadamente em função de tratar-se de registro de preços, cuja ata tem validade de 01 (um) ano, não sendo admissível restringir a aceitação de produtos com no máximo 06 (seis) meses de fabricação, concepção que dificulta a participação de interessados que forneçam produtos importados, em virtude do tempo necessário para o cumprimento dos tramites de desembaraço junto a Receita Federal, o que diminui a competitividade da disputa. (TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 13/03/13 - SEÇÃO MUNICIPAL Processo:178.989.13-3).

E para corroborar o tribunal de contas de Minas Gerais também entendeu que a exigência afronta a caráter competitivo da licitação:

EMENTA: DENÚNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - EXIGÊNCIA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES - PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO JURISDICIONADO - AUSÊNCIA NO ATO CONVOCATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREVALÊNCIA NO CASO DO ART. 3º, III, DA LEI 10520/2002 - JURISPRUDÊNCIA DO TCU - AUSÊNCIA NO EDITAL DE PREVISÃO DE PREÇO MÁXIMO - FACULDADE NO CASO - ART. 40, X, LEI N. 8.666/93 - AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS - RECOMENDAÇÃO À ORIGEM - DETERMINAÇÕES A ÓRGÃOS DA CASA. 1) A Administração, em atendimento ao despacho de fls. 71 a 73, procedeu à retificação do instrumento convocatório, excluindo a exigência acima epigrafada, elidindo, assim, a irregularidade apontada pela Denunciante 2) A despeito do disposto no inciso II do § 2º do art. 40 da Lei n. 8.666, de 1993, deve prevalecer, nos casos de pregão eletrônico ou presencial, o inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520, de 2002, que se limita a exigir que o referido orçamento conste dos autos do procedimento licitatório, razão pela qual afasta-se a irregularidade apontada pela Unidade Técnica. (Processo n. 896484)

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do princípio da isonomia, no entanto salienta-se que a

aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível." (...)

"Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP  
"Licitação e Contrato - Direito Aplicado"

Portanto é indubitável a ilegalidade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

### III - DO REQUERIMENTO

Em razão de todo exposto, com fundamentação nos dispositivos de Lei "retro" estampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito invocado, requer, a **IMPUGNAÇÃO** do edital em questão, com a consequente **exclusão** de data de fabricação inferior a 06 MESES .

Com a plena convicção que o parecer favorável ao seu pleito, visa unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei e, com a certeza que exclusão proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

ADVOCACIA EMPRESARIAL

Danieli Trento OAB/SC 23.868  
Fernanda Camila Ulkowski OAB/SC 36.949

Chapecó, 09 de fevereiro de 2017 .

Cordialmente;



Danieli Trento

OAB/SC 23.868



LUIZ AFONSO GONSALES  
CPF N° 020.170.729-23

02.678.428/0001-13

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Av. General Osório, 1087 D

Centro CEP: 89.802-212

CHAPECÓ SC



09/02/2017

Fwd: impugnação - Geovani Pereira de Mello

# Fwd: impugnação

Departamento de Compras <compras@mercedes.pr.gov.br>

qui 09/02/2017 12:08

Para: Advogado Geovani <geovani\_adv@hotmail.com>;

📎 2 anexos (4 MB)

MERCEDES N°22.pdf; MERCEDES N°23.pdf;

---  
Att.,  
Jaqueline Stein  
Departamento de Licitações  
Município de Mercedes  
Fone: (45) 3256-8028

----- Mensagem original -----  
Assunto: impugnação  
Data: 09-02-2017 11:32  
De: Cheila Alves - licitação <licitacao2@bransales.com.br>  
Para: <compras@mercedes.pr.gov.br>

Bom dia

Segue impugnação de editais dos pregoes n° 22/2017 e n° 23/2017.

Obrigada .

SETOR DE LICITAÇÃO

(49) 3319-0812 / 0823

  
000113



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DECISÃO

Pregão Presencial n.º 22/2017

Impugnação ao Edital

Impugnante: LAGB Acessórios e Peças Ltda

- I. Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma presencial, n.º 22/2017, formulada por LAGB Acessórios e Peças Ltda, que insurge-se em face da exigência do produto não possuir fabricação superior a 6 (seis) meses, a contar do recebimento do mesmo (itens 23.1.1 e Anexo I).
- II. Alega, em síntese, que a disposição é ilegal, haja vista que promove preferência por produtos nacionais, haja vista a impossibilidade de atendimento do prazo em se tratando de produtos importados, face ao tempo inerente ao processo de importação; que o produto não é perecível, sendo indevida a exigência de prazo de fabricação, até mesmo em função da garantia e da aprovação pelo INMETRO; que tal exigência cria restrição a participação, ofendendo os princípios da isonomia e da competitividade.
- III. Pois bem! A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 09/02/2017 (via e-mail), estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada, originalmente, para 20/02/2017, ora postergada para 23/02/2017, face modificação do instrumento convocatório. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, em que pese a ausência de instrumento de mandato acompanhando a impugnação, haja vista a ampla legitimação conferida pela lei (art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93), razão pela qual conheço do expediente.
- IV. No mérito, entretanto, verifico que a insurgência não comporta deferimento.
- V. Consoante entendimento firmado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no julgamento do Processo n.º 1006662/14, de representação da Lei n.º 8.666/93, corporificado no Acórdão n.º 1045/16 -Tribunal Pleno, É VÁLIDA A EXIGÊNCIA DE PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE, POIS TRATA-SE DE IMPOSIÇÃO VOLTADA A RESGUARDAR A CONTENTO O OBJETO DO CONTRATO.
- VI. Ao discorrer sobre a possível restrição a participação de importadoras, asseverou o eminente Relator:

Discordo da tese, pois a conferência aduaneira<sup>35</sup> e o desembaraço aduaneiro<sup>36</sup> realizados no canal **SISCOMEX** há tempos deixaram de ser obsoletos; o Auditor Fiscal Federal inicia os trabalhos já com a declaração de importação eletrônica<sup>37</sup>, *mientras*, por vezes, o pneumático ainda está acostado ao navio, na origem.

Assim, em que pesem os esforços da importadora em infirmar o contrário, entendo pertinente a limitação supra, a critério privativo de cada autoridade municipal, desde que respeitado o limite de seis meses ou mais à exigência.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- VII. Prosseguindo, consignou que “não há censura ao Administrador que busca adquirir produtos de qualidade, conquanto tal situação seja imposta pela própria lei, através da vantajosidade”. Asseverou, ainda, que “é vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento”.
- VIII. Neste sentido, de se reconhecer que a disposição atacada não impõe restrição ilegal, sendo perfeitamente possível a participação de importadoras, ante a evolução e agilização dos processos de importação.
- IX. O fato do produto não ser perecível, contar com garantia e certificação INMETRO, por outro lado, não desautoriza a exigência de prazo de fabricação, posto que destinada a assegurar a maior durabilidade possível, o que, a toda evidência, não é reprovável.
- X. Por fim, considerando que podem vir a atender plenamente o Edital tanto produtos nacionais quanto importados, não há que se falar em violação aos princípios da isonomia e da competitividade.
- XI. Destarte, em face do retratado, considerando que a disposição atacada é a que melhor atende aos interesses do Município, não sendo ilegal, INDEFIRO a impugnação em tela.
- XII. Intime-se!

Mercedes-PR, 10 de fevereiro de 2017

  
Cleci M. R. Loffi  
PREFEITA

  
000115



10/02/2017

Decisão Impugnação Pregão 2/2017 Mercedes-PR - Geovani Pereira de Mello

# Decisão Impugnação Pregão 2/2017 Mercedes-PR

Geovani Pereira de Mello <geovani\_adv@hotmail.com>

sex 10/02/2017 16:28

Para: contato@gonsales.adv.br <contato@gonsales.adv.br>;

📎 1 anexos (380 KB)

DECISÃO IMPUGNAÇÃO LAGB PREGÃO 22-207.pdf;

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Segue em anexo decisão relativa a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 22/2017.

Att,

Geovani Pereira de Mello  
OAB/PR 52531

Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7º, II e ss. da lei nº 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução do seu conteúdo.



000116



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0040279-1	CNPJ 17.237.551/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/2012	Data de Início de Atividade 10/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA LUIZ LORENZONI, 2341, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000</b>			
Objeto <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.</b>			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Titular Nome/CPF <b>OLARIO SCHWANTES NETO 045.936.319-04</b>		Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato 27/11/2012
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/11/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 20155772112	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/118266-9



MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de fevereiro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

000117



**SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME**

Endereço: Rua Luiz Lorenzoni, nº2341, centro de Mercedes – PR

CNPJ: 17.237.551/0001-76 IE: 90.617252-69 CPS: 540

Tel: (45)3256-1247 / (45)98821-7810

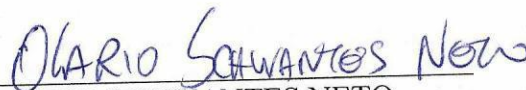
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º 22/2017

**SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.237.551/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Olario Schwantes Neto**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.982.511-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 045.936.319-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 23 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
OLARIO SCHWANTES NETO  
Função: Empresário/Administrador  
CPF: 045.936.319-04

  
000118



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**

**OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, natural de Marechal Cândido Rondon, PR., do comércio, CPF nº 045.936.319-04, CI nº 7.982.511-5 da SSP-PR., residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000.

**GREICY KELLY MONSTER**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000 CI nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF nº 079.862.519-80 natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000.

2ª O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato a vista em moeda corrente nacional pelos sócios:

**OLARIO SCHWANTES NETO**, 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizados neste ato à vista em moeda corrente nacional.

**GREICY KELLY MONSTER**, 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizados neste ato à vista em moeda corrente do país.

3ª O objeto social será de transporte rodoviário de cargas e encomendas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

*Olario Schwantes Neto*

*Greicy*

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 23/02/12

*[Assinatura]*  
000119

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **GREICY KELLY MONSTER** cabendo-lhe também o uso da denominação social, com poderes e atribuições de **administradora** autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Olavo*      *Greicy*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

2



000



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

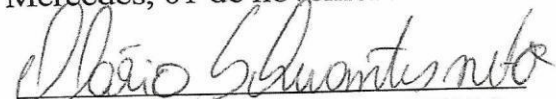
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A sociedade poderá participar de outras empresas ou sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

15ª Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Mercedes, 01 de novembro de 2012

  
**OLARIO SCHWANTES NETO**

  
**GREICY KELLY MONSTER**



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 23/02/17

3





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**

**OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 CI. nº 7.982.511-5 da SSP-PR e CPF sob nº 045.936.319-04 natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

**GREICY KELLY MONSTER**, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio residente e domiciliada na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná. CEP 85.998-000 Pr., CI nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná,

únicos sócios da **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**, localizada na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07490949 de 14.11.2012, inscrita no CNPJ Nº 17.237.551/0001-76, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

1ª Fica alterado o endereço da sociedade à rua Luiz Lorenzoni, 631 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000.

2ª Fica alterado o ramo de atividade da empresa para transporte rodoviário de cargas e encomendas, Comércio varejista de Pneus, peças e acessórios para veículos e serviços de borracharia e recapagem de pneus.

3ª A sociedade será administrada pelo sócio, **OLARIO SCHWANTES NETO**, podendo o mesmo assinar sempre individualmente cada um por si, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

4ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME  
CNPJ nº 17.237.551/0001-76**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

000122

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**

**OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 CI. nº 7.982.511-5 da SSP-PR e CPF sob nº 045.936.319-04 natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná.

**GREICY KELLY MONSTER**, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio residente e domiciliada na rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000 Pr., CI nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná,

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Luiz Lorenzoni, 631 centro de Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998.000.

Terceira: O objeto social é de transporte rodoviário de cargas e encomendas, comércio varejista de pneus, peças e acessórios para veículos e serviços de borracharia e recapagem de pneus.

Quarta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**OLARIO SCHWANTES NETO**, 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**GREICY KELLY MONSTER**, 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais).

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelo sócio **OLARIO SCHWANTES NETO** deste instrumento, podendo a mesma assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR, 23/02/17

2

  
000123



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME

sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Décima Primeira: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Terceira : Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

3

000124



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SCHWANTES  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME**

Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

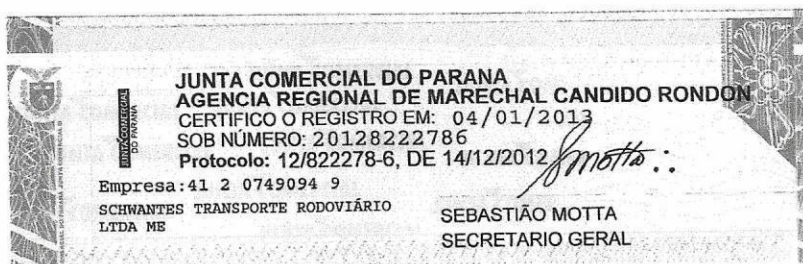
Décima Quinta: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).

Décima Sexta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 10 de dezembro de 2012.

OLARIO SCHWANTES NETO  
OLARIO SCHWANTES NETO

GREICY KELLY MONSTER  
GREICY KELLY MONSTER



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
conferir com o documento original  
Mercedes-PR 23/02/17



000125

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME**

**CNPJ: 17.237.551/0001-76**

**NIRE: 412.07490949**

**OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 7.982.511-5 da SSP-PR., CPF sob nº 045.936.319-04, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

**GREICY KELLY MONSTER**, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF sob nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

únicos sócios da **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME**, localizada na Rua Luiz Lorenzoni, 631, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07490949 de 27.11.2012, inscrita no CNPJ Nº 17.237.551/0001-76, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

1ª Fica alterado o ramo de atividade para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal, Comércio Varejista de pneus, peças e acessórios para veículos, Serviços de Borracharia e Recapagem de pneus e Comercio Varejista de Bebidas.

2ª Fica alterado o endereço da sociedade para Rua Luiz Lorenzoni, 2341, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000.

3ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME  
C N P J nº 17.237.551/0001-76**

**OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 7.982.511-5 da SSP-PR., CPF sob nº 045.936.319-04, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

**GREICY KELLY MONSTER**, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331, centro de Mercedes, Paraná,

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

000126



MUNICÍPIO DE MERCEDES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME**  
CNPJ: 17.237.551/0001-76  
NIRE: 412.07490949

CEP 85.998-000., RG sob nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF sob nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Luiz Lorenzoni, 2341, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000.

Terceira: O objeto social é de atividade para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal, Comércio Varejista de pneus, peças e acessórios para veículos, Serviços de Borracharia e Recapagem de pneus e Comércio Varejista de Bebidas.

Quarta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
OLARIO SCHWANTES NETO	100.000	R\$ 100.000,00
GREICY KELLY MONSTER	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.


Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelo sócio **OLARIO SCHWANTES NETO**, deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

2

  
000127



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 17.237.551/0001-76

NIRE: 412.07490949

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles declaram ainda que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Segunda: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/10/2017

3

000128

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME  
CNPJ: 17.237.551/0001-76  
NIRE: 412.07490949

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1º, CC/2002).

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 2015.

OLARIO SCHWANTES Neto  
OLARIO SCHWANTES NETO

Greicy Kelly Monster  
GREICY KELLY MONSTER



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR 4  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 23/02/17

[Signature]  
000129



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME  
CNPJ: 17.237.551/0001-76  
NIRE: 412.07490949**

Os abaixo identificados e qualificados **OLARIO SCHWANTES NETO**, brasileiro, solteiro, maior nascido em 24.07.1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 331 centro de Mercedes Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 7.982.511-5 da SSP-PR., CPF sob nº 045.936.319-04, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000 e

**GREICY KELLY MONSTER**, brasileira, solteira, maior nascida em 20.05.1992 do comércio, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 331, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998-000., RG sob nº 9.250.579-0 da SSP-PR., CPF sob nº 079.862.519-80, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960-000

únicos sócios da **SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME**, localizada na Rua Luiz Lorenzoni, 2341, centro de Mercedes, Paraná, CEP 85.998.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07490949 de 27.11.2012, inscrita no CNPJ Nº 17.237.551/0001-76, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

Retira-se da sociedade a sócia **GREICY KELLY MONSTER**, que possui 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) que estão sendo adquiridas pelo sócio remanescente, **OLARIO SCHWANTES NETO**, já denominado. O sócio retirante dá ao sócio remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

**CLAUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
OLARIO SCHWANTES NETO	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio remanescente **OLARIO SCHWANTES NETO**, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar novo sócio cotista para a permanência da personalidade jurídica.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17

1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME  
CNPJ: 17.237.551/0001-76  
NIRE: 412.07490949

**CLAUSULA QUARTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A administração da sociedade caberá ao sócio **OLARIO SCHWANTES NETO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, PR., 01 de Setembro de 2015.

OLARIO SCHWANTES NETO  
**OLARIO SCHWANTES NETO**

GREICY KELLY MONSTER  
**GREICY KELLY MONSTER**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

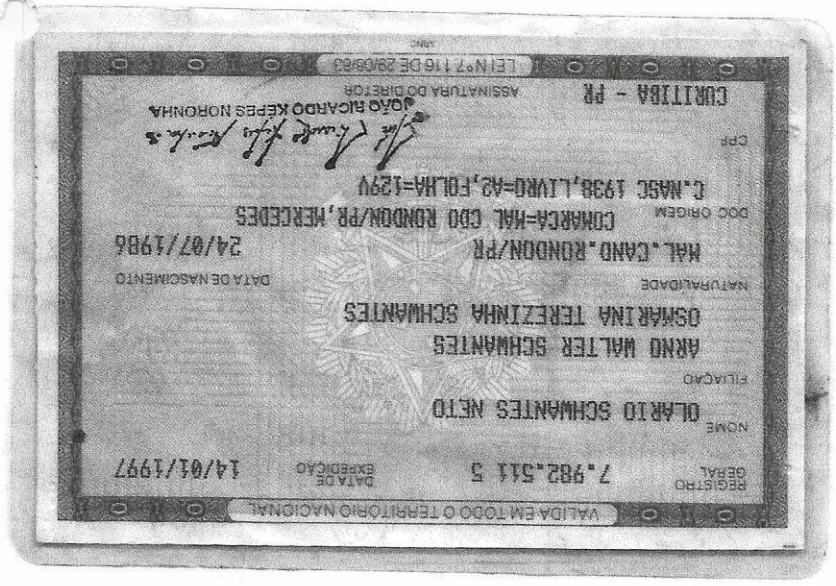
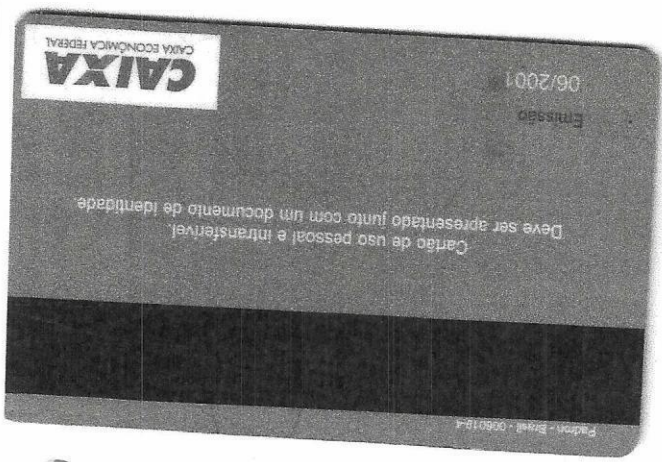
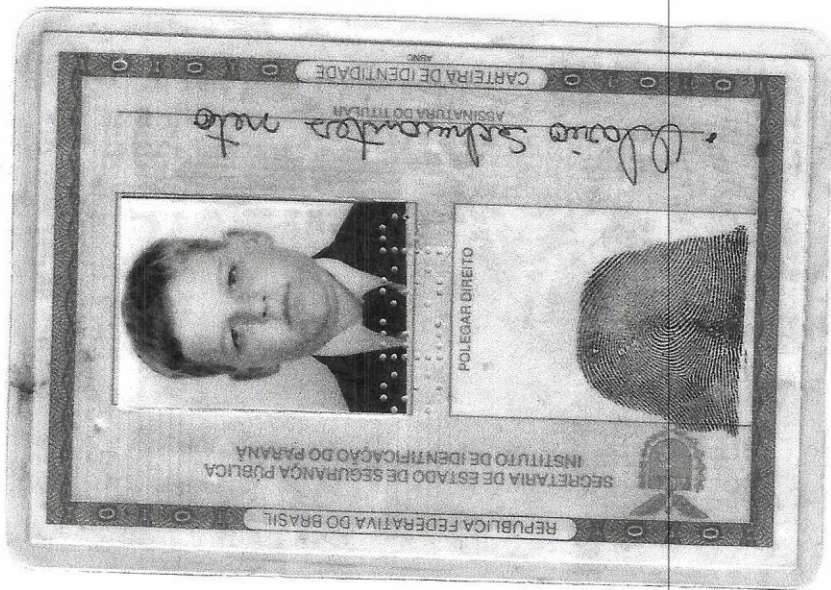
Mercedes-PR 23/02/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2015  
SOB NÚMERO: 20156231980  
Protocolo: 15/623198-0, DE 11/09/2015

Empresa: 41 2 0749094 9  
SCHWANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
LTDA - ME

Libertad Bogus  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





**MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR**  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 23/02/17

*[Handwritten signature]*  
 000132



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PNEU BOM LTDA - EPP					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0772497-6	CNPJ 21.609.270/0001.74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/12/2014	Data de Início de Atividade 02/01/2015		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ COSTA, 400 - SALA 01, SÃO CRISTOVÃO, TAPEJARA, RS, 99.950-000					
Objeto Social "COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR."					
Capital Social: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
STHEFANO PANIZZON 004.811.410-30		R\$ 70.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
STEVAN AUGUSTO PANISSON 010.415.570-19		R\$ 70.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 20/03/2015 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO			Número: 4081350	Situação REGISTRO ATIVO	Status CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



179057472

PORTO ALEGRE - RS, 08 de Fevereiro de 2017 às 13h 32min

  
Cleverton Signor  
SECRETÁRIO-GERAL

  
000133





# PNEU BOM

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 22/2017

A empresa Pneu Bom Ltda. - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.270/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Arnaldo Luiz Moreti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6017236529 expedida pela SSP/RS, e do CPF n.º 445.072.910-20, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Tapejara(RS), 23 de Fevereiro de 2017.

Pneu Bom Ltda. - EPP  
CNPJ nº. 21.609.270/0001-74  
Arnaldo Luiz Moreti  
CPF: 445.072.910-20  
RG: 6017236529  
Procurador

21.609.270/0001-74  
PNEU BOM LTDA - EPP  
Rua Luiz Costa, 400  
CEP 99.950-000  
Tapejara - RS

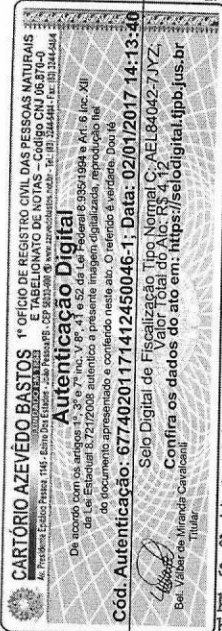


## SERVIÇOS NOTARIAIS DE CHARRUA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº 930 - PROCURAÇÃO** bastante que faz **PNEU BOM LTDA** a **ARNALDO LUIZ MORETI**, como abaixo se declara. **SAIBAM** todos quantos este público instrumento de procuração virem que no ano de dois mil e quinze (2015), aos seis (06) dias do mês de março (03), nesta cidade de Charrua, sito a Rua Luiz Caus, nº 33 - Sala 02 - Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato compareceu como outorgante: **PNEU BOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede estabelecida na Rua Luiz Costa, 400 - Sala 01 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Tapejara-RS, inscrita no CNPJ sob nº 21.609.270/0001-74 com seus atos constitutivos, arquivados na Junta Comercia do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43207724976, de 24/12/2014, neste ato representada por seu(s) administrador(es) os Srs. **STHEFANO PANIZZON**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 7064967206, órgão emissor SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 004.811.410/30, residente e domiciliado na Rua Luiz Costa, 400 - Apto. 202 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Tapejara-RS e **STEVAN AUGUSTO PANISSON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 6072534099, órgão emissor SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 010.415.570/19, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 238 - Apto. 302 - Bairro São Cristóvão na cidade de Tapejara-RS; a outorgante, identificada como a própria por mim Valdir Angelo Cadini, Tabelião Designado, através da documentação a mim apresentada, dou que dou fé. Então, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **ARNALDO LUIZ MORETI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 6017236529, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 445.072.910/20, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 238 - Apto. 202, na cidade de Tapejara-RS; para onde com esta se apresentar na qualidade de procurador, conferindo-lhe os necessários poderes para representá-la perante as Administrações Públicas, diretas, autárquicas, fundacionais, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de Economia Mista, hospitais, bancos públicos, corporações militares e de defesa civil, além de todas as demais entidades controladas, direta e/ou indiretamente pela União, Estados e Municípios; podendo prospectar clientes em potencial de comercialização; promover cadastramentos e habilitações da Empresa outorgante junto aos eventuais clientes da área de atuação; praticar todos os atos legais e previstos como indispensáveis para o pleno desempenho de sua função de Representante Comercial; promover venda de bens e/ou de serviços da Outorgante por meio de diversas modalidade de compras estabelecidas, conforme legislação vigente, quais sejam: concorrências, registros de preços; tomadas de preços; convites; cotações de preços; dispensas de licitações; pregões eletrônicos; pregões presenciais; leilões de bens, consultas; justificações de compra ou outras eventuais modalidades que venha a ser instituída por lei, podendo elaborar propostas

BEL. VALDIR ANGELO CADINI  
Tabelião e Registrador Designado  
Rua Luiz Caus, 33 - Sala 2 - CEP 99960-000





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN 05.371/04  
 Rua Prudente Estrela Passos, 146, Bairro Centro, CEP 98100-000, Fone: (51) 324.4444 - Fax: (51) 324.4444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as leis de 2002, o presente instrumento digitalizado, reproduzido fielmente do documento impresso e assinado eletronicamente, conforme o art. 10º, inciso I da Lei Estadual nº 7212/2008 e o art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 9.991/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual nº 7212/2008.

Cód. Autenticação: 67740201171412450046-2; Data: 02/01/2017 14:13:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEL84041-2LUT;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,72  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti  
 Titular

merciais, assistir e participar de licitações e reuniões relacionadas aos eventos de compra de bens e/ou de serviços; manifestar-se em nome da outorgante; oferecer lances verbais e ritos, recorrer e declinar de recursos e prazos; interpor recursos e documentos; consignar em atas; assinar e rubricar postas, atas, declarações, credenciamentos e outros documentos inerentes aos processos licitatórios e de conformidade com as exigências editalícias existentes; assinar contratos e adendos contratuais; pedir vistas de processos e documentos, requerer e assinar o que for necessário para o pleno desempenho de sua específica função; acompanhar julgamentos em suas diversas fases, tudo em sua área de atuação ou provenientes da mesma; buscar e acompanhar no mesmo âmbito de sua responsabilidade tudo mais o que for de interesse da Empresa outorgante fornecimentos e/ou serviços; auxiliar no encaminhamento de cobranças; enfim, praticar todos os atos tidos como indispensáveis, compatíveis e inerentes com a natureza específica da presente outorga de poderes de representação comercial, sempre prestando contas de todos os atos praticados à outorgante, que se reserva para si os mesmos direitos. Feito sob minuta apresentada. E assim me pedi(ram) que lhe(s) lavrasse este instrumento a qual lhe(s) li e lhe(s) dada a ler, achou(aram) conforme, aceitou(aram), outorgou(aram), ratifica(m) e assina(m), dispensando a presença das testemunhas instrumentárias na forma da lei. EU, Tabelião Designado que a conferi, digitei, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Charrua-RS 06 de março de 2015

*[Handwritten Signature]*  
 Pneu Bem Ltda  
 Sthefano Parizzon e Stevan Augusto Parisson

*[Handwritten Signature]*  
 Bel. Valdir Angelo Cadini  
 Tabelião Designado



Emolumentos:  
 Processamento Dados: R\$ 3,60 (064601130000812536) R\$ 0,30  
 Procuração: R\$ 54,60 (064604130000800267) R\$ 0,70

*[Handwritten Signature]*  
 000136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/01/2017 às 07:34:38 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36f37af1f86a4ebf77c7d2d6564ea6a752783a0c233a2cfdd81c98348f9  
477e3946bb00df4eebe135aa471d36e6ef68e605bbb33caee3c0b0335b29c2f1e79e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PNEU BOM LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

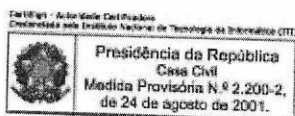
**Esta certidão tem a sua validade até: 03/01/2018 às 03:41:02 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 628033

Código de Controle da Autenticação:

67740201171412450046-1 a 67740201171412450046-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000137





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
**"PNEU BOM LTDA"**

Entre o Sr. **STEVAN AUGUSTO PANISSON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, solteiro, nascido a 18/08/1987, empresário, RG: 6072534099 - SJS/RS, CPF: 010.415.570-19, residente e domiciliado na av. 7 de Setembro, 238, ap. 302, bairro São Cristovão, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, e o Sr. **STHEFANO PANIZZON**, brasileiro, natural de Tapejara, RS, solteiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, RG: 7064967206 - SJS/RS, CPF: 004.811.410-30, residente e domiciliado na rua Luiz Costa, 400, ap. 202, bairro São Cristovão, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000, para constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**1** - A sociedade girará sob a **denominação social** de "PNEU BOM LTDA", e terá sua sede na rua Luiz Costa, 400, sala 01, bairro São Cristovão, nesta cidade de Tapejara, RS, CEP: 99950-000;  
**2** - O **objeto** social será o ramo de comércio varejista de pneus e câmaras de ar (45.30-7/05);  
**3** - O **capital social** será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional nesta data, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

a) Stevan Augusto Panisson.....	70.000 quotas .....	R\$ 70.000,00
b) Sthefano Panizzon.....	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>140.000 QUOTAS .....</b>	<b>R\$140.000,00</b>

**4** - A sociedade **iniciará suas atividades** em 02 de janeiro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado;

**5** - **As quotas** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**6** - A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**7** - A **administração** da sociedade caberá aos sócios Stevan Augusto Panisson e Sthefano Panizzon, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula;

**8** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador **prestará contas** justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**9** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios **deliberarão** sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, sendo sua convocação pessoal, tendo protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR);

**10** - A sociedade poderá a qualquer tempo **abrir ou fechar filial** ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**11** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma **retirada mensal**, a título de "pro labore", bem como uma retirada, que poderá ser mensal ou não, a título de distribuição de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**12** - **Falecendo ou interditado** qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e





será paga ao sócio retirante em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento deste balanço especial.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**13** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que **não estão impedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**14** – As **deliberações dos sócios** serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A primeira via da convocação ficará de posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV – A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria;

**15** – O **sócio remisso, declarado falido** ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa;

**16** – Fica eleito o **foro** de Tapejara, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, 05 de dezembro de 2014.

Stévan Augusto Panisson

Stefano Panizzon





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/01/2017 às 07:35:13 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36f37af1f86a4ebf77c7d2d6564ea6a79ccfe771e0192199198c8d543c46c753946bb00df4eebe135aa471d36e6ef681c29b5c9ffd08d45603978dee8d197ba

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PNEU BOM LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

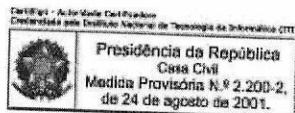
**Esta certidão tem a sua validade até: 03/01/2018 às 03:41:02 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 628031

Código de Controle da Autenticação:

67740201171412020031-1 a 67740201171412020031-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



000140



# PNEU BOM

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Registro de Preços nº 22/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CONFORME ANEXOS.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresam empresa Pneu Bom Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.609.270/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação.

Tapejara/RS, 23 de Fevereiro de 2017.

Pneu Bom Ltda. - EPP  
CNPJ nº. 21.609.270/0001-74  
Arnaldo Luiz Moreti  
CPF: 445.072.910-20  
RG: 6017236529  
Procurador

21.609.270/0001-74  
PNEU BOM LTDA - EPP  
Rua Luiz Costa, 400  
CEP 99.950-000  
Tapejara - RS



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.609.270/0001-74</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>24/12/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PNEU BOM LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R LUIZ COSTA</b>		NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>
CEP <b>99.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>TAPEJARA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3344-0083</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2016 às 11:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/12/2016

VALIDA EM TORO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
640402768

PROIBIDO PLASTIFICAR  
640402768

NOME  
ARNALDO LUIZ MORETI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
6017236529 SJS/II RS

CPF  
445.072.910-20

DATA NASCIMENTO  
07/11/1965

FILIAÇÃO  
SANTO ANTONIO MORETI  
IRES THEREZINHA MORETI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00245385764

VALIDADE  
05/01/2018

1ª HABILITAÇÃO  
19/03/1987

OBSERVAÇÕES  
X

*Arnaldo L. Moreti*  
ASSINA TURNO DO PORTADOR

LOCAL  
TAPEJARA, RS

DATA EMISSÃO  
07/01/2013

*Alisson*  
Alisson de O. Garonhos  
Diretor Administrativo  
ÓRGÃO EMISSOR

13456274050  
RS136438130

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR    /   /   

*[Handwritten Signature]*  
000143





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>A A SANTOS PNEUS EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0316086-1	CNPJ 80.540.404/0001-07	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/03/1988	Data de Início de Atividade 01/04/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 3105, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-650			
Atividade(s) Econômica(s) 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER 4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 06/02/2013 Número: 20130818178 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Nome do Empresário ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS		CPF: 327.012.259-49	
Identidade: 1923638, SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Parcial	
Estado Civil: Casado			

17/083613-4

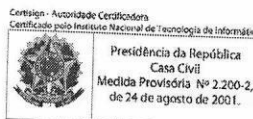
CURITIBA - PR, 17 de fevereiro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 170836134 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 17/02/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificador](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificador)

000144

# **A. S. PNEUS**

**A. A. SANTOS PNEUS**

Av. Capitão Índio Bandeira, 3105.  
Campo Mourão – PR. CEP: 87300-005

Fone/Fax: (44) 3525-6465

CNPJ: 80.540.404/0001-07

I. E.: 801.04344-50

[aspneus@hotmail.com](mailto:aspneus@hotmail.com)

## **DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

À

Prefeitura do Município de Mercedes / PR.

Ref.: Pregão Presencial nº022/2017

Processo Licitatório nº.026/2017

**Razão Social da proponente:** A. A. SANTOS PNEUS

Endereço: Av. Capitão Índio Bandeira, 3105.

Bairro: Jd. Curitiba CEP : 87300-005

Cidade: Campo Mourão Estado: Paraná

CNPJ : 80.540.404/0001-07 Inscr. Estadual: 801.04344-50

Inscr. Municipal / ISS (alvará) :2778 Fone / fax: 44-3525.6465

E-mail da empresa: [aspneus@hotmail.com](mailto:aspneus@hotmail.com)

**Dados bancários: Ag. 0406-5 C/C 31093-X Banco do Brasil S/A**

Abertura da conta desde 09/1994 na cidade de Campo Mourão/PR.

**Contato na empresa:**

Nome: Maria Cristina Alves Setor: Vendas Telefone: 44-3525-6465

**Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:**

**Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.**

Função do representante legal: Sócio – proprietário

End.: Rua Paul Percy Harris, 185. Jd. São Sebastião

Cidade : Campo Mourão / PR. CEP: 87303-320

RG : 1.923.638-2 SSP/PR. CPF: 327.012.259-49 NASC.:01/05/1959 PIS:1171027564-7

E-mail: [aspneus.toninho@hotmail.com](mailto:aspneus.toninho@hotmail.com) Fone Cel: 44-9841-3644 ou 44-3525-6465

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2017

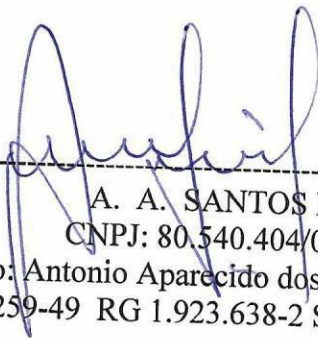
80.540.404/0001-07

A. A. SANTOS PNEUS

Av. Capitão Índio Bandeira, 3105

CEP 87300-005 Jd. Curitiba

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

  
A. A. SANTOS PNEUS  
CNPJ: 80.540.404/0001-07  
Proprietário: Antonio Aparecido dos Santos  
CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR



# A. S. PNEUS

A. A. SANTOS PNEUS

Av. Capitão Índio Bandeira, 3105.  
Campo Mourão – Pr. CEP: 87300-005

Fone/Fax: (44) 3525-6465

CNPJ: 80.540.404/0001-07

I. E. : 801.04344-50

[aspneus@hotmail.com](mailto:aspneus@hotmail.com)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À

Prefeitura do Município de Mercedes / PR.

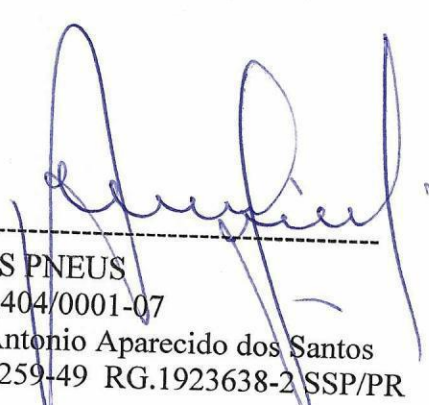
Ref.: Pregão Presencial nº022/2017

Processo Licitatório nº.026/2017


Pelo presente, a empresa A. A. SANTOS PNEUS, inscrita no CNPJ nº.80.540.404/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador do RG:1.923.638-2 SSP/PR e do CPF:327.012.259-49, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII da lei nº10.520/2002, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação Pregão Presencial nº022/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2017.

-----  
  
A. A. SANTOS PNEUS  
CNPJ: 80.540.404/0001-07  
Proprietário: Antonio Aparecido dos Santos  
CPF: 327.012.259-49 RG.1923638-2 SSP/PR

80.540.404/0001-07  
A. A. SANTOS PNEUS  
Av. Capitão Índio Bandeira, 3105  
CEP 87300-005 Jd. Curitiba  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

  
000146







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:02:33 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a7e9daeda6632b2e4ef9c5a5f7f2443badf08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a71b453ffe526cdb794cb516b5001bea4a6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

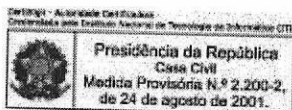
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 363145

**Código de Controle da Autenticação:**

**46381704151719400531-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



  
000148







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:25:26 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a771ad76869853278792e28ea874d21c78f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a719b3294b718eeee0c0bb9a9e83a6d5124

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

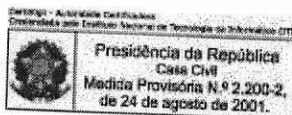
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 363176

Código de Controle da Autenticação:

**46382004150844040515-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*  
000150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:26:11 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a7ebbc93f3597ed2f8beab9586757  
a8683f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a715a9fdf4917ab69841bf3145cc8db6192

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

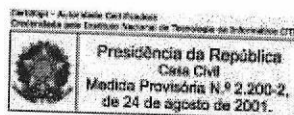
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 363169

Código de Controle da Autenticação:

**46382004150842330156-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*  
000151





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Operários - João Pinheiro - CEP 36020-000 - Tel.: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 46382004150837200796-1; Data: 20/04/2015 08:37:19**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH91002-H42C;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,99  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Valber*  
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

*Valber*  
000152



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:19:56 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a76caacf9676a184804edf50d2847  
3d591f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a71e940551df59db0643b5b7d715bdbc055

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

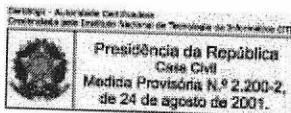
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 363162

Código de Controle da Autenticação:

**46382004150837200796-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



  
000153



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:21:12 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a72e3fec532ee55343352d6df21da8f9def08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a71868cd5d0ac10e5e52a4a792f29d45848

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

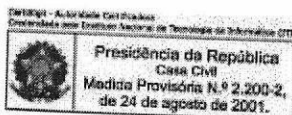
**Esta certidão tem a sua validade até: 21/04/2017 às 03:51:25 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 363164

Código de Controle da Autenticação:

**46382004150837300734-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*  
000154





NASCIMENTO

01.05.59

INSCRIÇÃO NO CPF

327 012 259 49

CONTRIBUINTE

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

*Antonio Aparecido dos Santos*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53028-000 - www.azevedobastos.pb.jus.br - Tel: (33) 3344-4444 - Fax: (33) 3344-3344

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 46381906151532010781-1; Data: 19/06/2015 15:32:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABQ77118-W1V2;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,99  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Valter de Miranda Cavalcante*  
Bel. Valter de Miranda Cavalcante  
Titular

*Valter*  
000155



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/02/2017 às 17:22:30 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b33d2d34e737b4d00a1e96f8fb4fb04a73fd81eedf86aa99210436de286776193f08b7ac8aa30a2a9ab34394e200e1a717cb348cd90a552f58a32df7da06c7896

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A A SANTOS PNEUS - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

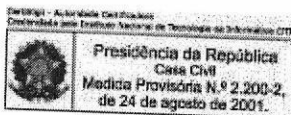
**Esta certidão tem a sua validade até: 28/06/2017 às 03:44:45 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 389757

Código de Controle da Autenticação:

**46381906151532010781-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0830498-7	<b>CNPJ</b> 23.811.333/0001-04	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/12/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/12/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA AMADEU BORTOLINI, 641, CIDADE ALTA, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Término do Mandato</b>
SERGIO DA SILVA SOIBERT 012.531.369-12	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
AGOSTINHO BATISTA LEAL 007.845.049-20	27.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JACQUES LUIZ MOCELLIN 003.520.929-04	9.000,00	PAI/REPRESENTAN	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 31/01/2017 Número: 2017037776 Tipo: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Eventos:</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/114526-7



SANTA HELENA - PR, 08 de fevereiro de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original

Mercedes-PR 23/02/17



J. L. MOCELLIN & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha: 1 de 3

- 1) **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Erechim - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.520.929-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.
- 2) **JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN**, brasileira, solteira, nascida em 05/05/2000, natural de Vilhena - RO, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.297.619-92, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.453.544-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por seu pai **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.520.929-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.223.010-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. L. MOCELLIN & CIA LTDA**, sob nome fantasia de **JACK MONTAGENS** e terá sede e domicílio na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, CEP 85892-000 em Santa Helena - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, inclusive de materiais elétricos, para avicultura, aquicultura, suinocultura e bovinocultura.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB Nº 41208304987.  
PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157498042. NIRE: 41208304987.  
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000158



J. L. MOCELLIN & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAQUES LUIZ MOCELLIN	90,00	9.000	9.000,00
JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN	10,00	1.000	1.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB Nº 41208304987.  
PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157498042. NIRE: 41208304987.  
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*  
000150



J. L. MOCELLIN & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

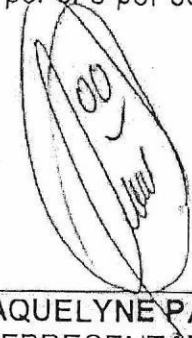
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 03 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JAQUES LUIZ MOCELLIN

  
\_\_\_\_\_  
JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN  
REPRESENTADA POR SEU PAI  
JAQUES LUIZ MOCELLIN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB Nº 41208304987.  
PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157498042. NIRE: 41208304987.  
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 09/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

  
000160

Selo JZbmc.9R9pI.3ZuAG, Controle: OXTHD.hDeS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial  
Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR  
Fone: (45) 3268-1200. CEP. 85.892-000. E-mail: cartoriodeprotestos@br@brmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de JAKUES LUIZ MOCELLIN Dou fé.  
SANTA HELENA-PR, 07 de dezembro de 2015 - 10:25:54h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( / )  
Peri Becker Bueno - Substituto ( )



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2015 09:24 SOB N° 41208304987.  
PROTOCOLO: 157498042 DE 07/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR157498042. NIRE: 41208304987.  
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 09/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME**

**CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04**

**NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Erechim - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.520.929-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR, expedida em 11/02/1988, residente e domiciliado na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

2) **JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 05/05/2000, natural de Vilhena - RO estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.297.619-92, portador da carteira de identidade RG nº. 12.453.544-1/SSP-PR, expedida em 17/06/2015, residente e domiciliada na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, assistida por seu pai **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 903.520.929-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.223.010-1/SSP-PR, e por sua mãe **ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS MOCELLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 572.851.362-04, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 14.090.505-4/SSP-PR, residentes e domiciliados na Estrada Vicinal, s/n, Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

*Jaquelyne M*

*[Handwritten signature]*

*Serrio Da Silva Sobert*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
000162

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME**, sob nome fantasia de **JACK MONTAGENS**, com sede na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME** e sob nome fantasia de **JACK MONTAGENS**, passa a denominar-se, a partir desta data, **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Estrada Vicinal, s/n, Anexo Chácara 329-36, Chácara, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, fica alterado para **Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, CEP 85892-000, Santa Helena - PR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, inclusive de materiais elétricos, para avicultura, aquicultura, suinocultura e bovinocultura**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 2017037776.  
PROTOCOLO: 17037776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.  
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 2 de 7

incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, brasileiro, natural de Medianeira - PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade civil nº. 4.341.046-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

**CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, natural do Paraguai, naturalizado brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade civil nº. 13.560.018-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

**CLÁUSULA SEXTA -** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **JAQUES LUIZ MOCELLIN**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais) ao sócio ingressante **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade a sócia **JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao sócio ingressante **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA NONA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.  
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

Joquelyne M.  
Sergio Da Silva Soibert

000100



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AGOSTINHO BATISTA LEAL	90,00	9.000	9.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT	10,00	1.000	1.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por JAKUES LUIZ MOCELLIN passa a ser administrada por **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AGOSTINHO BATISTA LEAL	90,00	27.000	27.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 17037776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.  
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Jacqueline M.

Sergio da Silva Soibert

1000

Handwritten signature and date

000164



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME**

**CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04**

**NIRE: 412.0830498-7**

propriedade.

Folha: 4 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04**  
**NIRE: 412.0830498-7**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) AGOSTINHO BATISTA LEAL**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Medianeira - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.341.046-6/SSP-PR, expedida em 17/04/2001, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

**2) SERGIO DA SILVA SOIBERT**, natural do Paraguai, naturalizado brasileiro, maior, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade RG nº. 13.560.018-0/SSP-PR, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.  
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Jacqueline M.*

*Sergio Da Silva Soibert*

*J.L.M.*

*[Handwritten signature]*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 5 de 7

ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Jaqueline M.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AGOSTINHO BATISTA LEAL	90,00	27.000	27.000,00
SERGIO DA SILVA SOIBERT	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Sergio da Silva Soibert

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.

J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

090166



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

**J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME**

**CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04**

**NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 6 de 7

pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.

J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*Joquelyne M.*

*Sócio da S/A Sertent.*

000167



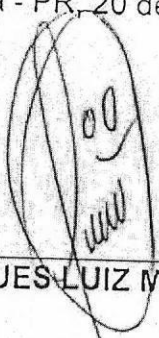
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
J. L. MOCELLIN & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04  
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 7 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 20 de janeiro de 2017.

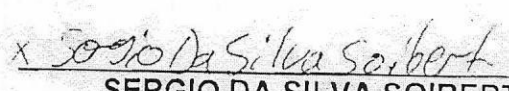
  
JAQUES LUIZ MOCELLIN

  
JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN

assistida por seu pai  
JAQUES LUIZ MOCELLIN e por sua mãe  
ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
MOCELLIN

  
JAQUES LUIZ MOCELLIN

  
ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
MOCELLIN

  
SERGIO DA SILVA SOIBERT

  
AGOSTINHO BATISTA LEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 170377776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.  
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo hg5Ec.9kPgT.YcgAG, Controle: 05ghd.hDLF  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-  
Oficial

Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:  
[cartoriodeprotestosh@hotmail.com](mailto:cartoriodeprotestosh@hotmail.com)  
Reconheço firma por Verdadeira de JAQUELYNE PAOLA MOCELLIN,  
ARIJOANA CAVALCANTE DOS SANTOS MOCELLIN e JAQUES LUIZ  
MOCELLIN. Dou fé  
SANTA HELENA-PR, 25 de janeiro de 2017 - 09:40:57h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Backer Bueno - Substituto ( )  
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da ( ) Denise Rosa- Esc.Jurta da ( )

*Proba*



SELO eIAwc.9xBvU.nU4J.F2KHq.egKS  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO  
Rua Paraguai nº 177, Fone: 45.3264-1188  
Comarca de Medianeira - Paraná  
Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: **AGOSTINHO BATISTA LEA**  
Medianeira, 23 de janeiro de 2017  
Em Testemunho

Carlos Hugo Schmittler - Tabelião  
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente  
Morci Canale Casoli - Escrevente  
Emerson Luizcano Benetti - Escrevente

ÁLVARO CELESTINO BENETTI  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Tabelionato de Notas e Protestos

Selo Bg5Ec.9xk2T.5JaAG, Controle: 0Jhh0.hDR5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-  
Oficial

Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:  
[cartoriodeprotestosh@hotmail.com](mailto:cartoriodeprotestosh@hotmail.com)  
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Dou fé  
SANTA HELENA-PR, 24 de janeiro de 2017 - 09:20:47h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Backer Bueno - Substituto  
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da ( ) Denise Rosa- Esc.Jurta da ( )



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2017 09:27 SOB Nº 20170377776.  
PROTOCOLO: 17037776 DE 26/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700370037. NIRE: 41208304987.  
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*  
000100



**J&F PEÇAS AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 23.811.333/0001-04**

Edital de Pregão Presencial nº 22/2017

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR Pregão Presencial n.º 22/2017

O abaixo assinado, Sergio da Silva Soibert, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.531.369-12, portador da Carteira de Identidade n.º 13.560.018-0, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente J&E Peças Agrícolas Ltda vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor Mauricio Zimmermann, inscrito no CPF n.º 037.105.519-94, portador da Carteira de Identidade n.º 6.817.951-3, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 22/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Santa Helena 17 de Fevereiro de 2017.

*Sergio Da Silva Soibert*

Sergio da Silva Soibert ( Socio-Administrador)



À Comissão de Licitação do Município

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa J&F Comercio de Peças Agrícolas Ltda - ME estabelecida à Rua Amadeu Bortolini nº 641, Cidade Santa Helena., Estado Paraná, CNPJ/MF sob nº 23.811.333/0001-04 e inscrição Estadual sob nº. 90741003-06, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Sergio da Silva Soibert, portador da cédula de identidade RG nº. 13.560.018-0 e CPF nº. 012.531.369-12, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Mauricio Zimmermann, portador da cédula de identidade RG nº. 6.817.951-3 e CPF nº 037.105.519-94, a quem confere amplos poderes para representar a empresa J&F Comercio de Peças Agrícolas Ltda - Me, perante o Município, no que referir ao Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**, os envelopes proposta de preços (nº 01) e documentos de habilitação (nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) fase de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta(s) na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia 28/12/2017.

Santa Helena 17 de Fevereiro de 2017.



*Sergio da Silva Soibert*

Sergio da Silva Soibert

Selo F49Ic.9GPDB.5MAG, Controle: Ouhhd.hDND  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-  
Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:  
[cartoriodeprotestosh@hotmail.com](mailto:cartoriodeprotestosh@hotmail.com)  
Reconheço firma por Semelhança de J&F COMERCIO DE PEÇAS  
AGRICOLAS LTDA ME representado por SERGIO DA SILVA SOIBERT, Dou  
fê.  
SANTA HELENA-PR, 17 de fevereiro de 2017 - 16: 3.23h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Periferia Backer Bueno - Substituto ( )  
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta ( ) Denise Rosa- Esc.Jurta( )



*[Handwritten signature]*  
000171